



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA AGENCIA PEIXE VIVO

Com referência ao Ato Convocatório  
nº 008/2017 – Contrato de Gestão nº  
014/ANA/2010

A empresa **LOCALMAQ LTDA - EPP**, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ nº **13.119.796/0001-48**, com sede na Rua Correia Machado, 988, Centro, CEP 39400-090, Montes Claros, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, Wellington Aristides Veloso Reis, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 487.912.536-91, e no documento de identidade sob o nº MG-2.716.286, expedido pelo SSP/MG, residente em Montes Claros, à Rua Juquinha Paculdino, nº 11, Jardim São Luiz, CEP 39401-046, **VEM**, perante V.Sa., apresentar:

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

##### 1. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Cumprе ressaltar que o presente instrumento encontra-se tempestivo, tendo em vista, que a comunicação da ata da Avaliação Técnica foi realizada via site da Agência Peixe Vivo no dia 19/12/2017, sendo que, o prazo legal para apresentação do recurso é de 03 (três) dias após a comunicação da ata da sessão.

##### 2. DOS FATOS

Conforme Ata da Avaliação Técnica das Propostas de Adequação ao Termo de Referência analisadas pela Comissão Técnica Específica, o resultado final do julgamento chegou-se às seguintes pontuações: CONSÓRCIO ENGEVIX TECHNE – 98,00 pontos; **LOCALMAQ LTDA. – 89,00 pontos**; NEMUS GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL LTDA – 33,00 pontos, SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. – 93,00 pontos, PRISMATI PLANEJAMENTO E PROJETOS – 78,00 pontos, IGPLAN INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA LTDA. – 96,00 pontos e EMBAÚBA AMBIENTAL LTDA. - 96,00 pontos.

Apesar da elevada pontuação da empresa LOCALMAQ, diante da vasta experiência comprovada através de atestados/declarações no ramo pertinente ao objeto contratado, a empresa foi declarada INABILITADA, visto que, para a habilitação, conforme o Edital de Licitação, foi exigida uma pontuação mínima de 6,0 pontos da Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência, e, nesse aspecto, a LOCALMAQ foi avaliada inusitadamente em apenas 4,0 pontos.

Para tanto, vale ressaltar que a LOCALMAQ Engenharia discorda da colocação da Agência Peixe Vivo ao considerar a proposta técnica “Frac” por não conseguir elucidar a metodologia de trabalho a ser executada, bem como, a não apresentação de qualquer conhecimento em torno da

situação problema apresentada no Termo de Referência do Ato Convocatório 008/2017, visto as razões que se seguem:

1) Os trabalhos científicos apresentados ao longo da proposta técnica são sim, conexos ao contexto do certame, visto que apresentam as metodologias necessárias ao desenvolvimento dos serviços solicitados. A principal finalidade para tal embasamento científico foi demonstrar a exequibilidade das ações propostas diante dos objetivos específicos estabelecidos. Os procedimentos metodológicos, contendo as sugestões para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto, foram apresentados de forma concisa e objetiva, como também de forma completa e clara, na sequência cronológica na qual o trabalho será conduzido.

2) Dentre as metodologias sugeridas para o desenvolvimento do Diagnóstico Ambiental da bacia do rio Boacica podemos destacar a utilização da análise temporal na identificação dos fatores de pressão, potencializada pela utilização das geotecnologias e sensoriamento remoto. Uma vez que não foi evidenciado no Termo de Referência do Ato Convocatório 008/2017, a LOCALMAQ também sugeriu que durante a realização do Diagnóstico Ambiental fosse utilizado o coeficiente Kappa, que é um método estatístico muito utilizado para avaliar o grau de conformidade aos resultados de uso e ocupação do solo em bacias hidrográficas, conferindo maior confiabilidade aos resultados encontrados.

3) Outra sugestão evidenciada pela LOCALMAQ foi o desenvolvimento de estudos relacionados à Fragilidade Ambiental, a fim de localizar as áreas prioritárias e que serão direcionadas às intervenções físicas de recuperação. Tal metodologia auxiliará na tomada de decisão além de aperfeiçoar a aplicação dos recursos direcionados ao projeto.

Desta forma, torna-se evidente que a LOCALMAQ obedeceu aos requisitos para a elaboração da Proposta Técnica, uma vez que sugeriu modificações e/ou aperfeiçoamento dos Termos de Referência para melhorar a execução dos serviços.

Além do mais, segundo o Ato Convocatório 008/2017 é detalhada a seguinte exigência:

“Apresente e justifique aqui quaisquer sugestões de modificação ou aperfeiçoamento nos Termos de Referência para melhorar a execução do serviço em no máximo 30 (trinta) páginas (como, por exemplo, cancelar alguma atividade considerada desnecessária, acrescentar alguma outra ou propor etapas diferentes para as atividades). Essas sugestões deverão ser concisas, objetivas e poderão ser incorporadas à sua proposta, não significando, entretanto, uma modificação no escopo dos serviços e cronograma de pagamento inicialmente proposto no Termo de Referência.”

Nota-se que diferentemente do que foi exigido na Qualificação Técnica dos profissionais onde é descrito CLARAMENTE os critérios de avaliação, para a Proposta não há nenhuma exigência

formal e concisa que possa embasar o motivo da não habilitação da empresa, o que torna a avaliação pessoal e subjetiva.

### 3. CONCLUSÃO

Do exposto, REQUER a V. Exa:

- a) Reavaliação da proposta técnica, com a justa habilitação da empresa LOCALMAQ LTDA – EPP no referido certame;
- b) Continuidade do certame;
- c) Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos;

Nestes termos, pede deferimento.

Montes Claros, 21 de Dezembro de 2017.



---

**LOCALMAQ LTDA - EPP**  
**CNPJ 13.119.796/0001-48**  
**Wellington Aristides Veloso Reis**  
**Sócio Administrador**

Wellington Aristides Veloso Reis  
Sócio Administrador  
CPF 487.912.536-91